



LEI N. 10.423.

Autores: Vereadores Jean Marques e William Gentil.

Inclui o Festival da Cerveja Artesanal no calendário oficial do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

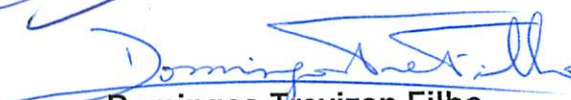
Art. 1.º Fica incluído no calendário oficial do Município o **Festival da Cerveja Artesanal**, realizado, anualmente, no mês de maio, pelo Núcleo das Cervejarias de Maringá.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de maio de 2017.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Laércio Fondazzi
Secretário Municipal de Gestão


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete